

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00004/2026

Disponibilização: 20/07/2026 às 14h52m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a **Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente em exercício, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz convocado durante as férias do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha – Portaria nº 932/2026) e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz Convocado para compor temporariamente o Tribunal durante o afastamento da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 2757/2025); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Presidente. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 03, de 28 de abril de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3002983-05.2025.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Ré CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE INCLUSÃO MEDICINA S/A – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO – A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao Procurador do Município de Fortaleza, Dr. Pablo Freire Romão; e, ao advogado da ré, Dr. Igor Frota Moreira (OAB/CE: 43197-A), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a ação

rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e LISETTE DE SOUSA GADELHA. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES acompanhou o voto do Relator ressaltando que a improcedência seja apenas processual, sendo seguida no seu entendimento pela Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O Desembargador Relator acolheu as observações feitas, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a presente ação, nos termos do voto do Relator. **2.2 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3015619-03.2025.8.06.0000**, em que são Agravantes ORLANDO FACO e OUTROS, e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do autor, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira (OAB/CE: 10587-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006712-39.2025.8.06.0000**, em que é Agravante ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES MACEDO, Inventariante MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA e Agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006870-94.2025.8.06.0000**, em que é Embargante ESTADO DO CEARÁ e Embargados JOÃO CASTRO FILHO e OUTROS - Relator o Dr. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz convocado - Portaria nº 932/2026) - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para desprovê-los com honorários recursais, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3020484-69.2025.8.06.0000**, em que é Autor DANIEL CÉSAR LEITE PEREIRA MARTINS e Réus MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRA - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, extinguiu a ação rescisória sem resolução de mérito, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0638022-70.2022.8.06.0000**, em que é Embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACARAÚ e Embargado MUNICÍPIO DE ACARAÚ - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3002707-08.2024.8.06.0000**, em que é Autora ELIANE BARBOSA DE SOUZA e Réu MUNICÍPIO DE ARACATI - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3014290-53.2025.8.06.0000**, em que é Agravante LINDEMBERG FEITOSA DE ANDRADE e Agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO - A Seção de Direito Público, por unanimidade, não conheceu o presente agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016445-29.2025.8.06.0000**, em que é Embargante EVALDO FERREIRA DE ARAUJO e Embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora a Desembargadora LISETTE DE SOUSA GADELHA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 3010519-33.2026.8.06.0000**, em que é Suscitante a Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - Relatora do 5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Suscitados MARIA CRISEILANE DE MENEZES SILVA ALBUQUERQUE e OUTRO - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - A Seção de Direito Público, por unanimidade, admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas suscitado de ofício, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633047-34.2024.8.06.0000**, em que é Autor RAIMUNDO JONATAN BRASILEIRO e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado - Portaria nº 2757/25) - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos

do voto do Relator. **2.12 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0623267-36.2025.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO DE ASSIS BARRETO e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado - Portaria nº 2757/25) - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0621709-29.2025.8.06.0000**, em que é Autor VICENTE PESSOA DE PAULA e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado - Portaria nº 2757/25) - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3009050-83.2025.8.06.0000**, em que é Autor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e Réu EGILDO PEREIRA DA SILVA - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora que pedira vista dos autos para melhor análise em 31 de março de 2026, votou no sentido de julgar procedente a ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **Absteve-se de votar** o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **2.15 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3014837-93.2025.8.06.0000**, em que é Autor JOÃO COUTINHO AGUIAR NETO e Réu MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO que pedira vista dos autos em 31 de março de 2026, votou acompanhando a Relatora, no sentido de julgar improcedente a presente ação rescisória, sendo seguida pelos Desembargadores EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz convocado), JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz Convocado) e DURVAL AIRES FILHO. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **Absteve-se de votar** o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.0 - PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626214-34.2023.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré ANTÔNIA ALENCAR RIBEIRO - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **3.2 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636260-82.2023.8.06.0000**, em que é Agravante MARIA ROSILENE VIEIRA SAMPAIO e Agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **4.0 - PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATOR A: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631076-82.2022.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré DLD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **5.0 - DIVERSOS**: Após o término dos julgamentos dos processos em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) informou que no dia 12 de junho do ano corrente, será realizado um curso sobre o uso responsável da IA, voltado para Desembargadores e assessores do TJCE, que será ministrado por um renomado Desembargador do Estado de Pernambuco. Em seguida, a magistrada fez registrar que, na presente sessão, fora admitido o 1º IRDR no âmbito da Seção de Direito Público, ressaltando a importância da uniformização dos entendimentos nos colegiados da Corte. Na sequência, a Presidente da Sessão teceu elogios à magistrada, louvando referidas iniciativas. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de maio de 2026.

Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

Presidente da Seção de Direito Público, em exercício

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/174395> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

